



LEI Nº. 756, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o PROCON-RJ, nos moldes do art. 44, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica, oneroso com o PROCON-RJ, com objetivo de promover a proteção e defesa dos consumidores.

Art. 2º - O Convênio prevê a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC com a autorização do uso do software licenciado pela União ao PROCON-RJ, conforme descrito na minuta que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas municipais com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de maio de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO